

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA CELSO MARTONETO ME TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CÂMERAS DE VIGILÂNCIA (CFTV/IP) E DETALHAMENTOS DO EDITAL 065/2018.

Pelo presente contrato público, nesta e na melhor forma de direito, presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, localizada a Sede do Paço Municipal na Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto- SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa **CELSO MARTONETO ME**, inscrita no CNPJ- 01.583.235/0001-16, estabelecida à Avenida da Saudade, nº. 668, bairro Centro, na cidade de Pirangi-SP, CEP 15.820-000, Estado de São Paulo neste ato representada pelo senhor **CELSO MARTONETO**, RG- 15.642.959-7 e CPF- 02656398835, Proprietário, e-mail hidrogel@pirangi.com.br, telefone (17) 3386-2160, residente a Avenida da Saudade, nº 668, bairro Centro, CEP 15.820-000, Cidade Pirangi, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.1 A CONTRATADA em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no processo n°. 1844/2018, Pregão n° 047/2018, com para contratação de empresa para fornecimento de câmeras de vigilância (CFTV/IP)

1.2 – A CONTRATADA obriga-se a respeitar os prazos e quantidades estabelecidas no edital n° 065/2018, conforme segue:

LOTE 3- EQUIPAMENTO E MATERIAL CFTV					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
	1	UNID	SUORTE MÍNIMO DE 16 CÂMERAS IP FULL HD @ 30 FPS E POSSUI CAPACIDADE PARA ATÉ 2 HDS, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS ONVIF PERFIL L S E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE DISPOSITIVOS IPS, 1 INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET, INTERFACE DE SAÍDA VGA E HDMI, USB 3.0, EXPORTA VÍDEOS EM AVI, COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA H.265, 4 ENTRADAS ALARME, GRAVAÇÃO EM 4K, INTEGRAÇÃO FACILITADA COM MESA CONTROLADORA	R\$ 2.757,92	R\$ 2.757,92
	2	UNID	DISCO RIGIDO PADRÃO SATA 6 GB/S, 3,5 POL, ESPECIFICO CFTV, BUFFER 64 MB	R\$ 1.328,69	R\$ 2.657,38
	1	UNID	MESA CONTROLADORA CFTV IP / ANALÓGICA COM CONEXÕES RS485, RS232 E RJ45, COMPATÍVEIS COM TODOS OS PROTOCOLOS DISPONÍVEIS NO MERCADO NACIONAL E PELCO D E P, JOYSTICK INTEGRADO.	R\$ 1.768,00	R\$ 1.768,00



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

	10	UNID	CÂMERA PADRAO SPEED DOME IP FULL HD MINIMO DE 2 MP, COM INFRA VERMELHOR PARA ATE 150 METROS, POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO VIA POE, ZOOM OPTICO DE ATÉ 20 X E DIGITAL DE 4X, COMPATIVEL COM PROTOCOLOS PADRÃO NACIONAL E H.265, GRAU DE PROTEÇÃO IP67.	R\$ 3.603,79	R\$ 36.037,90
ITEM V	10	UNID	FONTE LINEAR 24 VAC 3A PARA SPEED DOMES	R\$ 75,40	R\$ 754,00
	11	UNID	NOBREAK MINIMO 1000VA, ENTRADA BIVOLT SAÍDA 115V, ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM INTERNO; FILTRO DE LINHA INTERNO COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E DISTÚRBIOS NA REDE ELÉTRICA; PARTIDA A FRIO – LIGA SEM A PRESENÇA DE ENERGIA ELÉTRICA;	R\$ 436,80	R\$ 4.804,80
				TOTAL	R\$ 48.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 – Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA receberá a importância total de R\$- 48.780,00 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais), em parcela única após a entrega todos itens.

2.2- A contratada receberá o valor de R\$ 48.026,00 (quarenta e oito mil vinte e seis reais) referente ao equipamento, R\$ 754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais) referente ao material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.1 – A fiscalização do serviço entregue será exercida pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme a Portaria 239 de 10 de outubro de 2018, através de controle rigoroso em relação a qualidade dos serviços prestados, devendo conduzir os serviços com as melhores técnicas profissionais.

3.2 – A CONTRATANTE designara pessoal devidamente credenciado, para rejeitar os serviços que a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

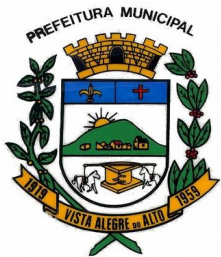
3.3 – De toda e qualquer mal execução, ou trabalho defeituoso eventualmente, verificado, ficará a CONTRATADA obrigada a reparar por sua conta e risco as irregularidades.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado na quarta-feira da semana subsequente a prestação do serviço ou entrega do material e/ou equipamento.

4.2 Para cumprimento do caput, o Município deverá receber e liquidar a nota fiscal ou recibo até a sexta-feira para pagamento da despesa na quarta-feira seguinte.

4.3 Havendo feriado ou ponto facultativo na quarta-feira, o pagamento será realizado no primeiro dia útil posterior. do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações, se necessário, das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.4 A CONTRATADA deverá emitir 02 (dois) documentos fiscais, conforme o item 2.2 do presente termo contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DO CRÉDITO

5.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento-programa vigente, identificado através do código:

1.01.01.03.06.181.0002.3.3.90.30.00.0.01.00.110.000- Despesa 19 –Tesouro Municipal

1.01.01.03.06.181.0002.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000- Despesa 20 –Tesouro Municipal

1.01.01.03.06.181.0002.4.4.90.52.00.0.01.00.110.000- Despesa 21 –Tesouro Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O contrato terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, iniciando em 11 de outubro de 2018 e findando-se em 09 de abril de 2019

6.2 Os bens e equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de emissão da ordem de compra.

6.3 Os equipamentos que apresentarem problemas, dentro do respectivo tempo de garantia, terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 30 (trinta) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.4 No momento da entrega do serviço de instalação, se algum aparelho apresentar problema ou se algum serviço não estiver correto, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição do equipamento



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ou correção do problema e não será formalizado o recebimento do serviço pela contratante, enquanto não estiver funcionando tudo corretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

7.2- Ficarão impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a entrega do material.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a entrega.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

e) Fornecer a CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

8.2.1 A contratada será responsável em entregar os equipamentos de acordo com orientação da área de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Vista Alegre e do Comando da Guarda Municipal.

8.2.2 A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital.

8.2.3 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a entrega no prazo estipulado, portando documento de identificação.

8.2.4 A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro no objeto do presente edital, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

8.2.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.2.6 A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

8.2.7 A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

8.2.6 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.2.7 A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

8.2.8 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

8.2.9 Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da entrega.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES.

10.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

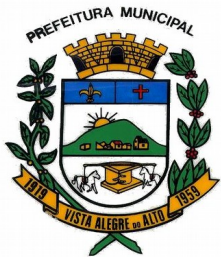
11.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 11 de outubro de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CELSO MARTONETO
CELSO MARTONETO ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG. 28.689.473-7

NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: CELSO MARTONETO ME

CONTRATO Nº. 064/2018

DATA DA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 2018.

VIGÊNCIA: 11/10/2018 Á 09/04/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
CÂMERAS DE VIGILÂNCIA (CFTV/IP) E DETALHAMENTOS DO EDITAL
065/2018.**

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME	CELSO MARTONETO
CARGO	Proprietário
ENDEREÇO	Avenida da Saudade, nº 668, bairro Centro, CEP 15.820-000, Cidade Pirangi, Estado de São Paulo
TELEFONE	(17) 3386-2160
E-MAIL	hidrogel@pirangi.com.br

ANEXO II- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: CELSO MARTONETO ME

CONTRATO Nº. 064/2018

DATA DA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 2018.

VIGÊNCIA: 11/10/2018 Á 09/04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CÂMERAS DE VIGILÂNCIA (CFTV/IP) E DETALHAMENTOS DO EDITAL 065/2018.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

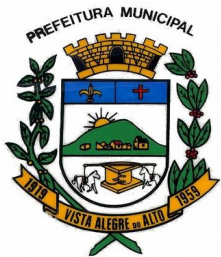
CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: **CELSO MARTONETO**, Proprietário.

RG- 15.642.959-7 e CPF- 02656398835

Endereço residencial completo Avenida da Saudade, nº 668, bairro Centro, CEP 15.820-000, Cidade Pirangi, Estado de São Paulo

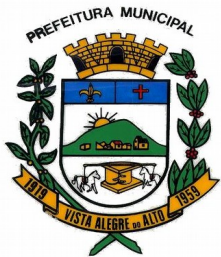
E-mail pessoal: hidrogel@pirangi.com.br

E-mail institucional: hidrogel@pirangi.com.br

Telefone: (17) 3386-2160

Assinatura: _____

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: CELSO MARTONETO ME

CONTRATO Nº. 064/2018

DATA DA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 2018.

VIGÊNCIA: 11/10/2018 Á 09/04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CÂMERAS DE VIGILÂNCIA (CFTV/IP) E DETALHAMENTOS DO EDITAL 065/2018.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 11 de outubro de 2018.

**Luis Antonio Fiorani
Prefeito Municipal**